



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 10 de fevereiro de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.385, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reajusta as tarifas do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Piracicaba – ZONA AZUL.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 7º, do Decreto nº 14.007, de 18 de fevereiro de 2011 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º As tarifas cobradas no âmbito do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município de Piracicaba – ZONA AZUL, ficam reajustadas, a partir de 19 de fevereiro de 2018, em 16,29% (dezesseis vírgula vinte e nove por cento), referente ao INPC (IBGE) acumulado, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) – 30 (trinta) minutos;

I – R\$ 2,00 (dois reais) – 60 (sessenta) minutos;

II – R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) – 90 (noventa) minutos;

III – R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) – 120 (cento e vinte) minutos;

IV – R\$ 6,00 (seis reais) – Tarifa de Pós-Utilização, para pagamento em até 02 (duas) horas, contadas a partir do horário de recebimento do Aviso de Cobrança de Tarifa;

V – R\$ 12,00 (doze reais) – Tarifa de Pós-Utilização, para pagamento até às 18 horas do próximo dia útil, contado a partir do dia de recebimento do Aviso de Cobrança de Tarifa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 17.386, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do Loteamento Residencial "Santa Tereza D'Ávila".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 106.861/2013 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes",

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas do Loteamento Residencial "Santa Tereza D'Ávila", com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes, nos termos da planta constante de fls. 238 do processo nº 106.861/2013.

Art. 2º O fechamento das ruas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado em fls. 25 do Processo nº 106.861/2013, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não impeça o livre acesso de pedestres. § 1º O croqui demonstrando a área objeto do fechamento fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º A Associação Residencial Santa Tereza D'Ávila, pessoa jurídica de direito privado, que representa os proprietários dos lotes de que trata o art. 1º, retro, conforme declarações de fls. 261 e 289 do processo acima mencionado, arcará com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança.

§ 3º Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade dos moradores do Loteamento Santa Tereza D'Ávila o custo por eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 244/2009 e no parecer do SEMAE constante de fls. 243/244 do processo acima mencionado.

§ 4º Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 14, do art. 40, da Lei Complementar n. 207/2007, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fecharem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

§ 5º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

§ 6º O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser, obrigatoriamente, depositado em recipiente(s) de alvenaria disposto(s) na via pública, com a qual se articule a área objeto do fechamento, de acordo com o projeto de fls. 250 e atendido o parecer de fls. 256 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, do processo citado acima, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I – a capacidade de armazenamento da lixeira deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;

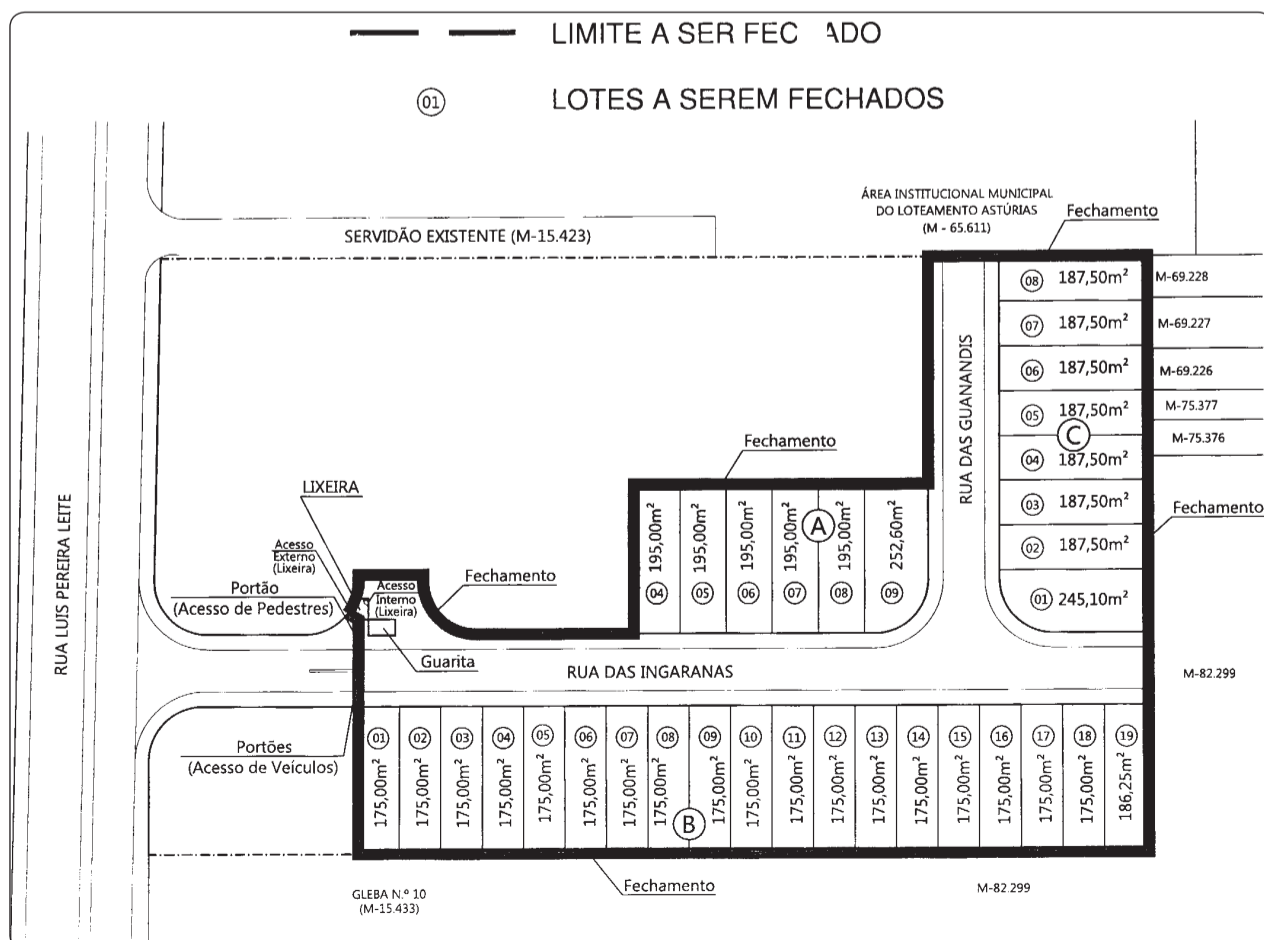
II – a lixeira não deve ser construída em área verde e nem em área institucional;

III – o acondicionamento adequado dos resíduos e a execução de limpeza, lavagem e manutenção da lixeira são de responsabilidade da Associação Residencial;

IV – a lixeira será destinada única e exclusivamente para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo loteamento, os quais deverão ser armazenados na lixeira apenas nos dias e horários da coleta pública.

§ 7º Caso seja constatado, a qualquer tempo, a incidência de transtornos ou incômodos em decorrência da utilização da lixeira, a Associação Residencial Santa Tereza D'Ávila deverá promover as adequações necessárias.

§ 8º Caberá à Associação Residencial Santa Tereza D'Ávila atender, permanentemente, as disposições contidas no Decreto nº 15.633, de 14 de maio de 2014.





Art. 3º Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, a Associação Residencial Santa Tereza D'Ávila fica obrigada a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 4º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou Associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar à administração outorgante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e
Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018

ABONO DE PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

CARLOS ALBERTO ZILIO, nº funcional 56481, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 12/01/2018, Protocolo nº 8510/2018.

ERMELINDA DE FATIMA VICENTIN ESTEVES, nº funcional 100173, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/01/2018, Protocolo nº 2647/2018.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ADRIELLI MATIAS DOS SANTOS, nº funcional 228656, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ALINE CRISTINE FRANCISCO, nº funcional 228699, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANA CARLA REZENDE FALCE DE SOUZA E SILVA, nº funcional 228737, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANE CAROLINE DO PRADO, nº funcional 228770, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ANITA GABRIELA DE ALMEIDA PEREIRA, nº funcional 228800, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

BEATRIZ APARECIDA PIGA, nº funcional 228818, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

BEATRIZ VEREGUE, nº funcional 228834, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

BIANCA DE MENEZES, nº funcional 228842, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

CARLA DAMIÃO TEIXEIRA SANTOS, nº funcional 228907, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

DANIELA FERREIRA BONALDO, nº funcional 228605, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELAINE CRISTINA MOREIRA FELIPPE, nº funcional 228664, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ELAINE FERREIRA DE ARAÚJO SILVA, nº funcional 228710, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FABIO COBA, nº funcional 228745, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FABIOLA FIDELIS SANTIAGO, nº funcional 228761, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FATIMA DOS REIS GONÇALVES, nº funcional 228796, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

FERNANDA REIS, nº funcional 228672, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GABRIEL LEVY TURA NUNES, nº funcional 228702, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GIOVANA GALIZONI CAVERSAN, nº funcional 228729, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GLAUCIA APARECIDA DOS SANTOS BOLZAN, nº funcional 228753, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GRASIELE ROBERTA GRASSI CECILIO, nº funcional 228788, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

GRAZIELA CRISTINA BRANDÃO, nº funcional 228850, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

HELLEN PRISCILA MARTINS, nº funcional 228869, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

IEDA LAISNER, nº funcional 228931, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

INGRID NICOLA SARTORI, nº funcional 228877, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

INGRYT BUENO DE OLIVEIRA, nº funcional 228885, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JOYCE DONADEL, nº funcional 228915, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, nº funcional 228974, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA DA SILVA NAZARIO, nº funcional 229016, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

JULIANA LEANDRO CUNHA, nº funcional 229032, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

KARINA ANGOLINI, nº funcional 229067, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

KELLEY CRISTINA MERENCIANO DA SILVA, nº funcional 229083, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LARISSA CELLA DE CAVALI ALMEIDA, nº funcional 228893, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LETICIA FERNANDES DE SOUZA, nº funcional 228940, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LILIAN DANIELE PIOVESANO SILVA, nº funcional 228958, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

LUANE CRISTINA BISPO DA SILVA, nº funcional 229008, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MAELI ANA DA SILVA RODRIGUES LIMA, nº funcional 228923, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MAIRA AMARA DOS SANTOS, nº funcional 228613, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARIANA DE AZEVEDO PRESTES, nº funcional 229040, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARILENE APARECIDA DO CARMO, nº funcional 229075, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARINA IZABEL PEREIRA CAMPOS, nº funcional 228966, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARTA ALEXANDRA FERRO RODRIGUES, nº funcional 228982, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MAYARA FEMENIAS DOS SANTOS, nº funcional 228990, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

OZANEA GONÇALVES SANTANA, nº funcional 228826, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PALOMA GUIMARÃES BORTOLAN, nº funcional 229024, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PAMELA CALLEGARO DONA BARBOSA, nº funcional 229113, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

PAOLA GAMA CARDOSO, nº funcional 229091, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

RENATA RIBEIRO VILHENA DE MOURA, nº funcional 229130, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SAMANTA VENDRAME MACHADO, nº funcional 228621, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

SILVANA CORREA DOS REIS OLIVEIRA, nº funcional 229148, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

TATIANA BERTOLLA STEFANOVITZ, nº funcional 229105, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

TATIANE BERTO PIRES, nº funcional 228630, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

VANUSA ALVES CAMPOS, nº funcional 229121, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

ALINE ALMEIDA PIZZOL, nº funcional 228680, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

MARCIA SANTOS MESQUITA, nº funcional 229059, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

WILLIAM DA SILVA MURBACK, nº funcional 228648, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de admissão.

AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE MÉDICO

"DEFERIDO" nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal 3562, de 30/03/1993.

ANTONIO DE PAULA E SILVA JUNIOR, nº funcional 228176, MÉDICO UROLOGISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 16292/2018

GRAZIELA MALUF ORLANDI, nº funcional 206865, MÉDICO DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 17078/2018

GRAZIELA ROBERTA CAPRONI, nº funcional 143661, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/01/2018, Protocolo nº 12139/2018.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.

CATIA APARECIDA ROSSIM LOUVANDINI, nº funcional 140471, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte e sete) dias, durante o período de 13/02/1984 a 02/06/1986, Protocolo nº 4507/2018.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

MARIA DE FATIMA SILVA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 17/08/1992 a 05/02/2007, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 5.279 dias ou 14 (catorze) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 8606/2018.

ROSIMERI VIEIRA GOMES, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/10/1999 a 17/10/2013, onde exerceu o cargo de PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 5.120 dias ou 14 (catorze) anos e 10 (dez) dias, tendo sido descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

VERA LUCIA CARAÇA DE OLIVEIRA, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/09/1992 a 04/05/1998, onde exerceu o cargo de MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.068 dias ou 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, tendo sido descontados 01 (um) dia de falta injustificada, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 9010/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

CELIA REGINA DA SILVA CYPRIANI, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 117555, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 16/09/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período 16/09/1996 a 28/12/2017. Salientamos mais que poderão ser averbados 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias referentes ao período de 12/07/1994 a 15/09/1996 mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Protocolo nº 193163/2018.



CRISTINA CASTILHO VICENTIN, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 94646, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 12/02/1990 e nomeado(a) em 03/02/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias, referentes ao período 12/02/1990 a 26/01/2018, tendo sido descontados 03 (três) dias de faltas injustificadas, computados 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias prestados a empresas particulares, totalizando: 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, Protocolo nº 13610/2018.

DECIO DA SILVA JUNIOR, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 110301, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 17/05/1993, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 24 (vinte e quatro) anos, 08 (oito) meses e 01 (um) dia, referentes ao período 17/05/1993 a 17/01/2018, tendo sido computados 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias, prestados a esta municipalidade, totalizando: 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, Protocolo nº 8272/2018.

JOAO GILBERTO POMPERMAYER PEREIRA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 61726, ANALISTA DE LABORATÓRIO (NÍVEL SUPERIOR), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 06/10/1980 e nomeado(a) em 29/01/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 37 (trinta e sete) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período 06/10/1980 a 29/01/2018, tendo sido descontados 11 (onze) dias de faltas injustificadas. Salientamos ainda que, poderá ser computado o período de 06/10/1980 a 31/08/1992, prestados a esta municipalidade em regime C.L.T., mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, tendo em vista a compensação previdenciária, Protocolo nº 13605/2018.

LINCON APARECIDO RODRIGUES, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 161378, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 12/03/2008, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 09 (nove) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período 12/03/2008 a 24/01/2018. Salientamos mais que poderão ser averbados 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias referentes ao período de 05/03/2007 a 01/08/2007 mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Protocolo nº 11361/2018.

MARIA INES MULLER CHIARANDA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 138335, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, nomeado(a) em 10/09/1999, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 18 (dezoito) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, referentes ao período 10/09/1999 a 22/01/2018, tendo sido computados 14 (catorze) anos, 07 (sete) meses e 14 (catorze) dias prestados a empresas particulares, totalizando: 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias, Protocolo nº 8970/2018.

SONIA ALICE RODRIGUES LEMOS, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 82164, ASSISTENTE DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 01/05/1987 e nomeado(a) em 16/01/1997, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 30 (trinta) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referentes ao período 01/05/1987 a 26/01/2018, tendo sido descontados 02 (dois) dias de faltas injustificadas, computados 06 (seis) meses e 03 (três) dias, prestados a esta municipalidade e 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 14 (catorze) dias prestados a empresas particulares, totalizando: 33 (trinta e três) anos e 11 (onze) dias, Protocolo nº 13606/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ALICE DA SILVA ROMUALDO, nº funcional 140895, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 17948/2018.

ANTONIO ADAO BAPTISTA, nº funcional 41074, AUXILIAR DE OFÍCIO-ESTATUTÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 12472/2018

CIBELE MELO DOS REIS, nº funcional 198206, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 13615/2018

EROTIDES APARECIDA MOREIRA, nº funcional 109597, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 8963/2018

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS, nº funcional 85118, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 18093/2018.

"INDEFERIDO" por incidir no Artigo 76 item III, "a", da Lei Municipal 1972/72

BENEDITO SILVEIRA VIANA, nº funcional 104326, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 04/12/2016, Protocolo nº 11570/2018

PAULO CESAR SILVEIRA DE MORAES, nº funcional 130575, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 10442/2018

ROGER GOMES DA SILVA, nº funcional 81918, DESENHISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Protocolo nº 3040/2018

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

EDUARDO BEZERRALIMA, nº funcional 103779, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/02/2018 Protocolo nº 12518/2018

SIMONE FUZZATTO, nº funcional 201715, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR -ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/04/2018 Protocolo nº 6430/2018

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ALBERTO DE PETTA NETO, nº funcional 102079, MÉDICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 06/03/2018 Protocolo nº 10526/2018

ALESSANDRA BLANCO DE MORAIS, nº funcional 83066, CHEFE DE SETOR*, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 18412/2018

ANA LUCIA DA SILVA, nº funcional 97266, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02/05/2018 Protocolo nº 13828/2018

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, nº funcional 106867, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/03/2018 Protocolo nº 17825/2018.

BENEDITO BERNARDINO SILVA, nº funcional 95971, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, a partir de 16/04/2018 Protocolo nº 15089/2018

CLODOALDO BATISTA, nº funcional 126973, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/03/2018 Protocolo nº 17524/2018

ELSON RODRIGUES DA SILVA, nº funcional 58627, TRATORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 166892/2017

FATIMA PADOAN, nº funcional 84587, ESCRITURÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 15/02/2018 Protocolo nº 6397/2018

FLAVIA ALESSANDRA BIANCHINI, nº funcional 102987, ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, a partir de 27/02/2018 Protocolo nº 16223/2018

IARA APARECIDA RODRIGUES, nº funcional 142625, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 16/03/2018 Protocolo nº 16007/2018

MAGALI MORAES PINTO, nº funcional 106765, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 18491/2018.

IVALDO DO CARMO APARECIDO DE MORAES, nº funcional 103636, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 17262/2018

RENATA MARIA MENEZES SARTORE, nº funcional 193591, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 19/03/2018 Protocolo nº 17456/2018

SALVADOR SILVINO DE OLIVEIRA, nº funcional 165759, OPERADOR DE MAQUINAS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01/03/2018 Protocolo nº 11385/2018

SANDRA PAULA GUERRA BATISTA, nº funcional 122466, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/03/2018 Protocolo nº 16415/2018.

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA EM 31/01/2018

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ANAMARIA CANDIDO, nº funcional 90281, PESQUISADOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo nº 36231/2017

ANTONIO JOSE MULLER, nº funcional 47291, MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS Protocolo nº 171649/2017

EDUARDO FERREIRA GROSSO, nº funcional 86891, PRODUTOR GRÁFICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO Protocolo nº 145712/2017

JOÃO LAERTE VICTO, nº funcional 109507, AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 13018/2018

MIRTES ANGELA CLEMENTE, nº funcional 89071, MERENDEIRO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Protocolo nº 28031/2017

ROSANA APARECIDA CARDOSO PROTI, nº funcional 98033, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo nº 149497/2017

ROSANGELA MARIA FRANCO TRANQUELIN, nº funcional 84689, CHEFE DE SETOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Protocolo nº 167982/2017

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ALLAN SANTANA BATTAGIN, nº funcional 220698, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 14784/2018.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES, nº funcional 106867, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 14706/2018.

CAREN CIBELE LISBOA, nº funcional 225045, TECNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/02/2018 Protocolo nº 18689/2018.

CASSIA MANTOVANI MOSSO, nº funcional 190658, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2018 Protocolo nº 16290/2018.

DEISE FERNANDA DE OLIVEIRA IVAKAVA, nº funcional 245996, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2018 Protocolo nº 18426/2018.

DONISETE APARECIDO OLIVEIRA, nº funcional 124017, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, a partir de 02/02/2018 Protocolo nº 19526/2018.

EDUARDO MANOEL DA SILVA, nº funcional 203670, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/01/2018 Protocolo nº 14815/2018.

ESTEFANE PITELLI NUNES, nº funcional 213837, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 31/01/2018 Protocolo nº 19160/2018.

FABIANA BENEDITA DOS REIS CORREA BARBOSA, nº funcional 216003, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 29/01/2018 Protocolo nº 18430/2018.

FRANCISCO JOSE TAVARES, nº funcional 160468, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 15293/2018.

JOSE CLAUDIO DA SILVA NETO, nº funcional 173717, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/01/2018 Protocolo nº 15823/2018.

JOSIAS ALTEMIRO DE OLIVEIRA, nº funcional 160529, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/01/2018 Protocolo nº 16557/2018.

KATIA CRISTINA FISCHER, nº funcional 220914, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/01/2018 Protocolo nº 13421/2018.

KELLY CRISTINA ALVES, nº funcional 126395, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/02/2018 Protocolo nº 19528/2018.

MARCELA FERNANDA ESTEVES, nº funcional 174729, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2018 Protocolo nº 19177/2018.

MARISA DE FATIMA BOMBO, nº funcional 214353, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/01/2018 Protocolo nº 16289/2018.

PATRICIA DA SILVA PERANDINI, nº funcional 212717, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA EDUCAÇÃO), junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/02/2018 Protocolo nº 20199/2018.

REGILAINE GRAZIELA CEREGATTO, nº funcional 194579, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 02/02/2018 Protocolo nº 18938/2018.

ROBERTA IARA MARIA LIMA, nº funcional 126008, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/02/2018 Protocolo nº 20196/2018.

RODRIGO HEREDIA, nº funcional 203718, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 14833/2018.

VALDEMAR BENEDITO DE CASTRO, nº funcional 124347, ESCRITURÁRIO, junto à PROCURADORIA GERAL, a partir de 31/01/2018 Protocolo nº 20358/2018.

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

DAYANE SILVA ROCHA, nº funcional 189651, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 167982/2018.

"DEFERIDO" 03 dias, conforme artigo 473, II, da CLT.

FERNANDA FARIA PERINA, nº funcional 182907, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 15702/2018.

JULINEA DE JESUS MATOS, nº funcional 201731, ORIENTADOR DE ALUNOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/02/2018 Protocolo nº 21237/2018.

SIDINEI ADAUTO APARECIDO ROSSI FILHO, nº funcional 194884, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 15700/2018.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

IZHAR LUCAS GARUTTI SEISDEDOS, nº funcional 160826, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 19/01/2018 Protocolo nº 14310/2018.

JAQUELINE FONSECA MARTINS CIPRIANO, nº funcional 222607, ASSISTENTE SOCIAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 26/01/2018 Protocolo nº 17271/2018.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

JULIANA DE ALBUQUERQUE, nº funcional 221708, MÉDICO DO P.S.F., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 18/01/2018 Protocolo nº 13584/2018.

MARIA ROSELI SANJUAN, nº funcional 65834, ENCARREGADO DE EQUIPE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 22/01/2018 Protocolo nº 13840/2018.

PAOLA GAMA CARDOSO, nº funcional 229091, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/01/2018 Protocolo nº 14025/2018.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

IRANI DAS GRAÇAS PINHEIRO, nº funcional 109283, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/01/2018 Protocolo nº 20162/2018.

"DEFERIDO" 04 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72.

MAURICEIA GRUPP, nº funcional 125986, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 28/01/2018 Protocolo nº 15161/2018.

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, V, da Lei Municipal 1972/72.

CELIA REGINA RAMOS DA SILVA, nº funcional 98823, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 23/01/2018 Protocolo nº 17419/2018.

LICENÇA PATERNIDADE

"DEFERIDO" 05 dias, conforme artigo 7º, XIX, da CF/88 c/c artigo 10, § 1º da ADCT.

CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS, nº funcional 160358, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 29/01/2018 Protocolo nº 16797/2018.

GUSTAVO MORAES SANTOS, nº funcional 220701, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 30/01/2018 Protocolo nº 17406/2018.

SERGIO ALEXANDRE SOARES FRANZIN, nº funcional 173892, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 28/01/2018 Protocolo nº 17267/2018.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

“DEFERIDO” nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

DANIELA RAMIRO GIACOMASSI, nº funcional 204293, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 20/05/2018 Protocolo nº 12327/2018.

ISABELE FRANCINE MELONI, nº funcional 229750, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/06/2018 Protocolo nº 20173/2018.

LARA LEA MELLO RIBEIRO RODRIGUES, nº funcional 205141, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/05/2018 Protocolo nº 17368/2018.

MARIANA DE AZEVEDO PRESTES, nº funcional 229040, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/05/2018 Protocolo nº 19123/2018.

TATIANA APARECIDA SILVA, nº funcional 200620, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/05/2018 Protocolo nº 12454/2018.

REASSUNÇÃO DE CARGO

“DEFERIDO” nos termos do artigo 108 § único, da Lei Municipal 1972/72.

ALINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTIAGO BERGAMINI, nº funcional 148663, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Protocolo nº 12447/2018

TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA

“DEFERIDO”

ARIOVALDO ROGERIO MODA, nº funcional 190173, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 14414/2018.

IVONETE DE FATIMA FERRAZ, nº funcional 182915, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para a PROCURADORIA GERAL, Protocolo nº 10177/2018.

SUZANA APARECIDOS SANTOS, nº funcional 120316, SERVIÇOS GERAIS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 19930/2018.

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/02/2018, às 8h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/02/2018, às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

MAÍRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Divisão de Compras
Chefe

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: DAIPS EIRELI - ME, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA no item 01.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2017

Fornecimento parcelado de carnes, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que, após análise nos documentos e parecer técnico da Unidade Requisitante no processo, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR as empresas: MULT BEEF COMERCIAL LTDA. nos lotes 01 e 03 (cota principal), GN ALIMENTOS LTDA. no lote 02 (cota principal), DISTRIBUIDORA NANCY LTDA. no lote 04 (cota principal), BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. no lote 05 (cota principal), PERFIL JD COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI nos lotes 01, 02, 04 e 05 (cota reservada) e VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL LTDA. no lote 03 (cota reservada).

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02, após encaminhe-se o presente processo a Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 261/2017

Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas de importância para Saúde Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Comunicamos que, conforme manifestação da Unidade Requisitante e parecer jurídico 15/2018 da Procuradoria Geral, foi julgada procedente a impugnação ao edital interposta pela empresa A.A.C.P. SERVIÇOS RESIDÊNCIAS E EMPRESARIAIS EIRELI.

Diante do exposto, houve alteração no edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Sendo assim, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/02/2018, às 09h.

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2018.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 02/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUIZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 07 de fevereiro de 2018.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
ELLEN GIANGROSSI	449/2206
MPQ SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.....	60286/2007
D'COLCHÕES COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132969/2008
ADRIANA CRISTINA FORTINI ROSADA ME	40827/2009
EVELIN MONIQUE BITTENCOURT MAURICIO ME.....	80852/2209
PADARIA SILVA E OLIVEIRA LTDA ME.....	131428/2009
CASA WAPIRA COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	23941/2011
FABIANA DE CARLA DELESPOTI MAGAZINE ME	87680/2011
VANIA DA SILVA NUNES	9483/2013
GIALA BELLA COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME	20105/2013
DIMU COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME.....	55236/2013
SILMARA VALDERES JOSE ME	50290/2014
LUCAS CAPRIO DE ASSIS	199317/2015
PAULO FERNANDO CORRER ME	59749/2016
KOCHINSKI & LIMA HORTIFRUTI LTDA ME	59014/2016
MORIELE SARA RIBEIRO FORTILIS.....	28477/2017

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2017

Registro de Preços para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS
FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP	10, 11 e 12
NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21
MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	22

O item 09 foi FRACASSADO.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2018.

Dr. PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor BENEDITO JOSE DE OLIVEIRA RG:165105823 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor EVANDRO ORIANI SOTTO RG:35060311-X SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FERNANDO LUIS STELLA RG:234955995 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor FLÁVIO CAMILO JORGE RG:19573530 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor IVAN ANTONIO PATETTI RG:243234958 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor JOSÉ NATAL BARELLA, RG:4661177-0 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos



Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MARCELO JOSÉ GUERRINI RG:200804625 ,SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos]

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MARCOS LUIS NOVELLO DUARTE RG:181305720 SSP/ SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor THIAGO ECHEVARRIA SARTORI RG:457468889 ,SSP/ SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 07/02/2018

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 58.426.628/0001-33 (SAÚDE)
Contrato nº 148/2018.
Proc. Admin.: nº 129.119/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 184/2017 – Ata de Registro de Preços nº 446/2017 (válida até 07/12/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais hospitalares, ambulatoriais ou odontológicos (utilizados com equipamento comodato).
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 06/02/2018.

Contratada: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 26.742.152/0001-53 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2017.000.000.536
Código Ajuste nº 2018.000.000.084
Contrato nº 149/2018.
Proc. Admin.: nº 141.407/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 196/2017.
Objeto: Fornecimento parcelado de margarina, requeijão e queijo muçarela.
Valor: R\$ 50.373,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e três reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 06/02/2018.

Contratada: IMPACTO PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA – ME. – CNPJ nº 05.804.574/0001-36 (SEMACTUR)
Contrato nº 150/2018.
Proc. Admin.: nº 185.125/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 03/2018.
Objeto: Prestação de serviços de regularização junto ao Corpo de Bombeiros para emissão de AVCB, de segurança não armada, limpeza e controlador de acesso.
Valor: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Prazo: até o final do evento.
Data: 06/02/2018.

Contratada: DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA EIRELI – EPP – CNPJ nº 11.589.189/0001-16 (SEMACTUR)
Contrato nº 156/2018.
Proc. Admin.: nº 185.125/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 03/2018.
Objeto: Prestação de serviços de regularização junto ao Corpo de Bombeiros para emissão de AVCB, de segurança não armada, limpeza e controlador de acesso.
Valor: R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).
Prazo: até o final do evento.
Data: 08/02/2018.

Contratada: FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME. – CNPJ nº 07.303.243/0001-48 (SEMACTUR)
Código Licitação nº 2018.000.000.609
Código Ajuste nº 2018.000.000.085
Contrato nº 151/2018.
Proc. Admin.: nº 185.566/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018.
Objeto: Locação de catracas, tendas, cobertura, fechamentos e sanitários para realização dos eventos carnavalescos / 2018.
Valor: R\$ 46.628,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Prazo: até o final do evento.
Data: 08/02/2018.

Contratada: AMANDA MATHEUCCI SANTOS EIRELI - ME. – CNPJ nº 10.848.453/0001-26 (SEMACTUR)
Contrato nº 154/2018.
Proc. Admin.: nº 185.566/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018.
Objeto: Locação de catracas, tendas, cobertura, fechamentos e sanitários para realização dos eventos carnavalescos / 2018.
Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Prazo: até o final do evento.
Data: 08/02/2018.

Contratada: STAFF LUXE EIRELI – EPP. – CNPJ nº 14.567.282/0001-18 (SEMACTUR)
Contrato nº 153/2018.
Proc. Admin.: nº 185.566/2017.
Licitação: Pregão Presencial nº 04/2018.
Objeto: Locação de catracas, tendas, cobertura, fechamentos e sanitários para realização dos eventos carnavalescos / 2018.
Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
Prazo: até o final do evento.
Data: 08/02/2018.

Contratada: FORMED BR MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP. – CNPJ nº 02.955.937/0001-46 (SAÚDE)
Contrato nº 152/2018.
Proc. Admin.: nº 77.349/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 116/2017 – Ata de Registro de Preços nº 441/2017 (válida até 30/11/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 2.344,32 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 08/02/2018.

Contratada: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES – ME. – CNPJ nº 02.437.839/0001-17 (PROCURADORIA GERAL)
Contrato nº 155/2018.
Proc. Admin.: nº 135.559/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 205/2017.
Objeto: Aquisição de toners e unidades de imagem.
Valor: R\$ 1.079,94 (um mil, setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 08/02/2018.

Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. – CNPJ nº 04.063.331/0001-21 (SAÚDE)
Contrato nº 157/2018.
Proc. Admin.: nº 79.322/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2017 – Ata de Registro de Preços nº 377/2017 (válida até 29/08/2018).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
Valor: R\$ 6.915,00 (seis mil, novecentos e quinze reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 08/02/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

MODALIDADE: Pregão Presencial 000019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2017/004934

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	CENTRAL BRASIL DIST. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	17.596,60
2	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	1.261,50
3	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	2.866,75
4	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	977,80
5	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	1.297,45
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 24.000,10

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Após, ao Setor de Empenhos e Controle das Despesas.

Piracicaba, 7 de fevereiro de 2018

José Rubens Françaço
President e do SEMAE

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 25 de Janeiro de 2018 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000371/2018	LUIS UMBERTO RASERA
000372/2018	SPAZIO ASTÚRIAS SPE LTDA
000373/2018	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
000374/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
000375/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
000376/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
000377/2018	ANA MARIA MORALES FOGAÇA CHEFE SETOR MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE
000378/2018	PDG
000379/2018	EDSON VALDEMIR PIGORETTI
000380/2018	AUTOMEC COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
000381/2018	CLEMENTE & CIA LTDA
000382/2018	VIDRAÇARIA VITRALUZ PIRACICABA LTDA.
000383/2018	COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
000384/2018	DIOGENES JORGE MESSIAS
000385/2018	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA ,SÃO PEDRO E REGIÃO
000386/2018	DEJANIRA GUAITA
000387/2018	FABIO LUIZ CAMPOS
000481/2018	LUIS UMBERTO RASERA
000482/2018	SPAZIO ASTÚRIAS SPE LTDA
000483/2018	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
000484/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
000485/2018	DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
000486/2018	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
000487/2018	ANA MARIA MORALES FOGAÇA CHEFE SETOR MANUTENÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE
000488/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000489/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000490/2018	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
000491/2018	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
000492/2018	PDG
000493/2018	EDSON VALDEMIR PIGORETTI
000494/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000495/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000496/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000497/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000498/2018	AUTOMEC COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
000499/2018	CLEMENTE & CIA LTDA
000500/2018	VIDRAÇARIA VITRALUZ PIRACICABA LTDA.
000501/2018	COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP
000502/2018	Braga Paraíso Empreendimentos Imobiliários Ltda.
000503/2018	Braga Paraíso Empreendimentos Imobiliários Ltda.
000504/2018	DIOGENES JORGE MESSIAS
000505/2018	ROBSON LUIS DE CASTRO
000506/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000507/2018	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA ,SÃO PEDRO E REGIÃO
000508/2018	DEJANIRA GUAITA
000509/2018	FABIO LUIZ CAMPOS

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000175/2018	000143/2018	ABRAAO PEREIRA DE CASTRO: "Deferido".
000292/2018	000235/2018	VALDEMAR ANTONIO SCOTON: "Deferido".
000371/2018	000296/2018	JANAINA LOURENÇO THEODORO: "Deferido".
000372/2018	000297/2018	JOSÉ GONÇASLVES DE OLIVEIRA: "Deferido".
000378/2018	001441/2015	VITTA JARDIM ITAPUÁ PIR: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
000379/2018	001442/2015	VITTA JARDIM ITAPUÁ PIR: "Deferido".
		DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
000453/2018	000355/2018	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO: "Deferido".
		RESIDENCIAL TERRAS DE PIRACICABA II
002190/2017	001560/2017	MARIAAPARECIDAROSSIDE SOUZA FERRAZ: "Indeferido".
006401/2017	004419/2017	CEZAR AUGUSTO MORAES FERREIRA: "Indeferido".
007069/2017	004795/2017	ANDRÉ GUSTAVO NAVE: "Indeferido".
007151/2017	004857/2017	LIGIA MARIA GONSALES POLETTTO: "Indeferido".
007460/2017	005078/2017	HELENA DE ALMEIDA ROCHA: "Deferido".

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 26 de janeiro de 2018 Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000388/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000389/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000390/2018	MARIA LUCIA DOS SANTOS CELESTINO
000391/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000392/2018	VIRGILIO OLAVO GOMES DE ALMEIDA
000393/2018	NILO MAIA MAZZINI
000394/2018	MARCOS ANTONIO BACCHIM
000395/2018	LYON FERREIRA DA SILVA
000396/2018	REGINALDO POLETTTO
000397/2018	ARLINDO R DOS SANTOS
000398/2018	JOMAR BENEDITO ADORNO
000399/2018	KENJI ANRAKU
000400/2018	SANTO GIL PEDROSO FILHO
000401/2018	THEREZA CHRISTINA PIPPA ROCHELLE
000402/2018	BENEDITO ANTONIO CORDEIRO
000403/2018	GLEISON APARECIDO RODRIGUES



PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 01, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e designa Pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais e ou Eletrônicos da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da legislação em vigor, promulga o seguinte:

ATO DA MESA Nº 01/2018

Art. 1º Fica composta e nomeada a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, para o fim específico de efetuar a abertura e julgamento das licitações e, ainda, nomeia os Pregoeiros (as) e Equipe de Apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara de Vereadores, sendo a interessada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, cujos os integrantes serão os abaixo descritos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Membros Efetivos:

- Walkíria Oliveira de Carvalho (Presidente)
- José Tarciso de Souza Júnior (Secretário)
- Ana Lúcia de Oliveira Negri (Membro)

Membros Suplentes:

- Carlos Alberto de Oliveira
- Milena Petrocelli Furlan Dionísio
- Daniela C. de Oliveira
- Francisco G. Ferreira

PREGOEIROS OFICIAIS :

- Ana Lúcia de Oliveira Negri
- Carlos Alberto de Oliveira
- Milena Petrocelli Furlan Dionísio

EQUIPE DE APOIO:

- João Paulo R. Siqueira
- José Tarciso de Souza Junior
- Walkíria Oliveira de Carvalho
- Daniela C. de Oliveira
- Francisco G. Ferreira

§ 1º Em conformidade com o artigo 51, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais alterações, a investidura dos membros da presente Comissão Permanente de Licitação, não excederá 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, por período subsequente.

§ 2º Na falta do "Presidente" da Comissão Permanente, o(a) Secretário(a) o(a) substituirá e na falta deste(a), o membro efetivo, devendo assinar todos os documentos integrantes do processo licitatório (editais e outros);

Art. 2º A modalidade de Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 1º As atribuições do(a) Pregoeiro(a) incluem dentre outras, o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, a adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração da Ata, o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, a condução dos trabalhos da Equipe de Apoio, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º O Departamento Administrativo/Financeiro da Câmara de Vereadores através do (a) Diretor (a) deverá ser consultado pela presente Comissão em relação ao saldo das dotações a serem usadas como recursos nas licitações, bem como fornecendo qualquer informação referente ao trâmite dos processos licitatórios.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros (as), receberão por participação nas Sessões, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Ficam revogados os Ato da Mesa 06 de 01 de agosto de 2017 e Ato da Mesa 07 de 10 de outubro de 2017.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018 e terá vigência até 31 de janeiro de 2019.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 01 de fevereiro de 2018.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

Pedro M. Kawai
1º Secretário

André Gustavo Bandeira
2º. Secretário

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 060/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Trabalhador na Construção Civil" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 028/18 - De autoria do vereador Osvaldo Aírton Schiavolin, de Aplausos à Distribuidora Bego de Produtos Alimentícios pelos relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana nas pessoas dos sócios Dorival Antonio Bego, Dorival Ademilson Bego e Arrivaldo Bego.

Nº 029/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, de Aplausos à Equipe Médica chefiada pelo Dr. Miki Mochizuki, cirurgião do Aparelho Digestivo do hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba, pela realização de um procedimento inédito de destruição de células cancerígenas sem danificar o tecido que reveste o órgão.

Requerimentos

Nº 025/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade em comemoração ao "Dia do Guarda Civil Municipal".

Nº 026/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade em comemoração ao "Dia do Exército Brasileiro – Tiro de Guerra 02-028".

Nº 027/18 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade de entrega do "Título Bombeiro do Ano".

Nº 085/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade em comemoração do "Dia Municipal do Profissional de Educação Física".

Nº 086/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade do "Engenheiro do Ano".

Nº 087/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade de entrega do "Título Empreendedor do Município".

Nº 088/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade do "Dia do Cooperativismo".

Nº 089/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade do "Dia da Lembrança".

Nº 091/18 - De autoria das vereadoras Nancy A. Ferruzzi Thame e Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita autorização do Plenário para a realização de Solenidades em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher" e "Semana da Mulher".

Nº 092/18 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita autorização do Plenário para a realização de Reunião Solene para a concessão do Título de Policial Padrão.

Nº 093/18 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade, "Dia do Torcedor Quinzista".

Nº 095/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que solicita autorização do Plenário para a realização da Solenidade de entrega do Prêmio "Madre Tereza de Calcutá".

Nº 105/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre coleta de lixo no bairro Centro Agrícola Taquaral.

Nº 108/18 - De autoria da vereadora Adriana Cristina Sgrigneiro Nunes, Voto de Congratulações ao Cabo Edilson Santos, da 4ª Cia do 10º BPMI, por salvar a vida de um cidadão.

Nº 114/18 - De autoria da vereadora Nancy A. Ferruzzi Thame, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

Nº 116/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de intervenção da SEDEMA para a solução do problema na Rua Pascoal Bersotini, Bairro Jardim Oriente, conforme apresentado na Indicação nº 2751/17.

Nº 117/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a drenagem em frente ao varejão do Bairro Jardim Oriente, conforme Indicação nº 2593/17.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 019/16 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 206/07, que "dispõe sobre as Normas para Edificações no Município de Piracicaba", (com Nova Redação).

Projetos de Lei

Nº 145/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdalla, que denomina de "Rua Rodolfo Nunes", Cidadão Prestante, a via que interliga a Rua Carlos Brasiliense Pinto e a Avenida Itararé, no loteamento Tatuapé, no bairro Vila Cristina, neste Município (com Nova Redação).

Nº 148/17 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Rua João Fernandes Teixeira", Cidadão Prestante, a via que liga a Rua Dr. Otávio Martins de Toledo, na altura do número 248 à Avenida Jaime Pereira, no loteamento Chácara Nazareth, no bairro Castelinho, neste

Município (com Nova Redação).

Nº 156/17 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de "Travessa do Abacateiro", a via sem saída perpendicular à Avenida Dr. Cândido de Faria Alvim, localizada à 100 (cem) metros do cruzamento com a Rua Conchas, no Bairro Paineiras, neste Município (com Nova Redação).

Nº 162/17 - De autoria do vereador Wagner Alexandre de Oliveira, que denomina de "José Antônio Cardoso", Cidadão Prestante, a Viela não oficial, localizada na Rua São José, entre os números 217 e 227, no bairro Centro, neste Município (com Nova Redação).

Nº 246/17 - De autoria do Executivo, que autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a Clínica Saúde Cavaliere Pereira Ltda. ME, visando à cessão de espaço no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, para servir como campo de estágio do Programa de Residência Odontológica oferecido pela Clínica e realizado junto ao Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba e dá outras providências.

Nº 256/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "Vitalino Bortoletto", via pública do Loteamento Parque São Matheus II, no Bairro Vale do Sol, neste Município, (com Nova Redação).

Nº 257/17 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Estrada Antonio José Guidi", Cidadão Prestante, a Estrada Municipal - PIR 009S, no trecho compreendido entre a Estrada Luiz Dias Gonzaga (Serrote) até o limite do Município, no bairro Dona Antonia, neste Município (com Nova Redação).

Nº 319/17 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.246/08, a fim de denominar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, criado pela Lei nº 7.681/2013.

Nº 325/17 - De autoria do Executivo, que introduz alterações na Lei nº 7.017/2011 que "dispõe sobre a substituição dos ocupantes das funções gratificadas de Diretor e Professor Coordenador de Escolas Municipais nas hipóteses especificadas nesta Lei", modificada pela Lei nº 7.246/2011.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 293/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "André Correa Filho", Estrada na Expansão Urbana de Tupi, Fazenda Colinas de Santa Izabel, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 304/17 - De autoria do vereador Osvaldo Aírton Schiavolin, que denomina de "José Gonsales Y Gonsales", a Estrada – PIR 298, Chácara Dois Irmãos, neste Município, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Alexandre Sabino Neto
Tema – Saúde de Piracicaba

TRIBUNA POPULAR – Matheus Bonassi Semmler
Tema – Contribuição de R\$ 1,00 na conta do Sema em prol do XV.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Nancy A. Ferruzzi Thame, com três minutos reservados

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

Resolução nº 05/07

Obs.: Senhores Vereadores e Assessores, lembramos que para esta data foram convocadas três reuniões Extraordinárias para a deliberação das seguintes matérias, P.L.C. Nº 008/18, P.L.C. Nº 010/18 e P.L. Nº 331/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia visando a readequação e ampliação da Unidade Mista de Saúde "Wanderlei Moacyr Torrezan" – Fase I e Fase II, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão

DATA: 23 de outubro de 2017.

PRAZO: até 90 (noventa) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2017 – FASE I: R\$ 311.801,13.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2018 – FASE II: R\$ 317.198,15.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 02/2017.

CONTRATO: 034/2017.

PROCESSO: 1410/2017.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01/2017:

DATA: 26 de janeiro de 2018.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Saltinho, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, objetivando a contratação de estagiários de acordo com a Lei Municipal 254, de 06 de novembro de 2001, alterada em 19 de março de 2009. O Poder Executivo em conjunto com o CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola concede oportunidades de estágio a estudantes de 2º grau, nível técnico e nível superior, vinculados à estrutura de ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal 11.788/2008 e do Decreto Federal 87.497/82.

1.1. DAS VAGAS DE ESTÁGIOS

1.1. As vagas de estágios a serem providas, carga horária e bolsa auxílio são os constantes do quadro abaixo:

Estágio na área	Carga Horária Diária	Bolsa auxílio	Idade Mínima	Nível de Escolaridade
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	06 horas	R\$ 600,00	16 anos	Cursando Ensino Superior na área
ENSINO MÉDIO	06 horas	R\$ 300,00	16 anos	Cursando Ensino Médio
DIREITO - BACHARELADO	06 horas	R\$ 600,00	16 anos	Cursando Ensino Superior na área

1.2. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de estágio que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.
1.3. A lotação e a fixação do horário para a vaga de estagiário em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Saltilho, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.4. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltilho, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida 07 de setembro, 1733 - Centro - Saltilho/SP, a partir do dia 14 de fevereiro de 2018 até o dia 20 de fevereiro de 2018, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante o preenchimento de formulário padrão.

2.2.1. A Prefeitura do Município de Saltilho, em nenhuma hipótese, processará qualquer inscrição com data posterior ao dia 20 de fevereiro de 2018.

2.3. A Prefeitura do Município de Saltilho não se responsabilizará pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

2.4. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltilho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltilho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

2.5. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.5.1. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltilho/SP, para análise e posterior julgamento.

2.5.2. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para preenchimento das vagas de estagiários:

3.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

3.1.2. Ter, na data da convocação idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;

3.1.3. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.4. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.5. Estar matriculado no ano letivo de 2018 em curso nas áreas objeto do estágio;

3.1.6. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.7. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da vaga de estagiário, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

4.1.1. Para os candidatos às vagas de estagiários de Pedagogia - Licenciatura, Ensino Médio e Direito - Bacharelado:

Matemática - 10 (DEZ) questões;

Português - 10 (DEZ) questões;

4.2. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia 04 de março de 2018, domingo, será realizada em local e horário a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afiação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltilho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta, sem o que não serão admitidos à prova, bem como a apresentação do comprovante de inscrição.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7. A Prefeitura do Município de Saltilho reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no Paço Municipal, exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática (para todos os candidatos): Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

6.2. Português (para todos os candidatos): fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.



7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha.
- 7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de provas, valendo cada questão 01 (um) ponto.
- 7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos, computados os pontos das provas em conjunto.
- 7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:
- 7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Português;
- 7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Matemática;
- 7.4.4. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 7.4.5. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.
- 8.2. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser endereçados à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, no prazo estabelecido.
- 8.3. A interposição de recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.
- 8.5. Após julgados os recursos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.
- 8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 8.6. Depois de julgados os recursos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas, se for o caso.
- 8.6.1. Caso haja procedência, o recurso interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 8.7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado, será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura, oportunidade em que deverão ser apresentados todos os documentos pertinentes à comprovação da escolaridade exigida para o estágio.
- 9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera o direito da convocação, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- 9.3. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para manifestar seu interesse em assumir o estágio em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência.
- 9.4. O estágio será feito por até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o candidato tenha vínculo com a Instituição de Ensino, ou seja, esteja regularmente matriculado e frequentando as aulas.
- 9.5. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada em época oportuna, por ocasião da convocação do candidato aprovado para o estágio.
- 9.6. Para ser contratado, o estudante precisa apresentar atestado de matrícula comprovando a escolaridade original e recente, RG e CPF cópia original, e se for menor, tem que ir acompanhado do responsável e o mesmo deve apresentar o RG original e levar 01 (uma) cópia.
- 9.7. Após a análise da documentação apresentada pelo candidato na data fixada, e sendo a mesma aceita como regular, será expedido o Termo de Compromisso do Estágio junto ao Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE.
- 9.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;
- 9.9. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso à vaga de estagiário, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para preenchimento da vaga de estagiário.
- 9.10. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
- 10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por estágio, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os estágios que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.
- 10.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.
- 10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (uma) vaga, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.
- 10.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função da respectiva vaga de estagiário e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição à vaga de estagiário a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência", bem como, deverá apresentar, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, requerimento formal de reserva especial de vaga, endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, acompanhado de laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.
- 10.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.
- 10.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 10.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 10.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.
- 10.9. Quando da convocação para preenchimento da vaga de estagiário, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.
- 10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.
- 11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.3. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.
- 11.5. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7.144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.
- 11.6. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura do Município de Saltinho reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.8. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.
- 11.8.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho.

- 11.9. A Prefeitura do Município de Saltinho não recomenda nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.
- 11.10. As elaborações dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para tais fins.
- 11.11. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, serão prestadas pela Prefeitura do Município de Saltinho, por meio de mensagem eletrônica ou via protocolo.
- 11.12. O cronograma de datas previstas constante do "Anexo II" poderá sofrer alterações devido às situações adversas ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.
- 11.14. Caberá ao Prefeito Municipal de Saltinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

"ANEXO I"

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, à vaga de estagiário prevista e enumerada no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

- * para Pedagogia - Licenciatura
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades pedagógicas;
 - Auxiliar na elaboração de projetos educacionais;
 - Auxiliar no desenvolvimento de atividades recreativas;
 - Auxiliar no desenvolvimento de atividades em classe e extraclasse;
 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- * para a área de Nível Médio
- Ajudar nas rotinas de atendimento a público;
 - Auxiliar e cooperar no atendimento telefônico prestando informações sobre os serviços do setor;
 - Acompanhar os procedimentos das atividades;
 - Auxiliar nos serviços administrativos;
 - Colaborar na redação e digitação de documentos em geral;
 - Recepcionar, protocolar e dar encaminhamento de documentos entregues ao setor;
 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.
- * para a área de Bacharelado em Direito
- Ajudar nas rotinas de atendimento a público;
 - Auxiliar no desenvolvimento de atividades jurídicas;
 - Auxiliar na elaboração de processos;
 - Auxiliar no desenvolvimento de atividades organizacionais;
 - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	14.02.2018
Período de inscrições na modalidade "Presencial"	14.02. a 20.02.2018
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	21.02.2018
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	26.02.2018
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	28.02. e 01.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	02.03.2018
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	03.03.2018
Realização da Prova Objetiva	04.03.2018
Publicação do Gabarito Preliminar	06.03.2018
Período de pedido de vistas e Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	07.03.e 08.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	09.03.2018
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	10.03.2018
Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	12.03. e 13.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	14.03.2018
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	15.03.2018
Publicação da Homologação Final	16.03.2018

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2018

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, Estado de São Paulo, faz saber que realizar-se-á neste município, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2018, coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n.º 1.410/2017, de 19 de setembro de 2017, objetivando a formação de cadastro reserva de vagas em escala de substituição de servidores que optaram por saída voluntária, por dispensa ou afastamento transitório cujas ausências possa prejudicar o bom andamento dos serviços ou para vagas de empregos de extrema relevância, para o provimento por prazo determinado e em caráter temporário do emprego público relacionado no subitem 1.2., deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e em conformidade com a Lei Complementar n.º 233/2001, de 24 de janeiro de 2001 e demais legislação pertinente em âmbito Federal, Estadual e Municipal, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DAS VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

1.1. A Lei Municipal n.º 344 de 17 de julho de 2006, e o Anexo I deste Edital, contém a descrição sumária das atribuições a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no quadro do subitem 1.2. As vagas de empregos públicos temporário a serem providas, carga horária de trabalho e salário são os constantes do quadro abaixo:

Denominação do Emprego	Jornada	Salário R\$ / Janeiro/2018	Escolaridade Mínima
Monitor de Creche	40 horas semanais	R\$ 1.652,07	Curso de nível médio completo
Monitor de Alunos	40 horas semanais	R\$ 1.652,07	Curso de nível fundamental completo

1.3. As vagas em Processo Seletivo Simplificado serão destinadas para o local de emprego que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.4. A lotação e a fixação do horário para a vaga de emprego em processo de seleção serão estabelecidas pela Prefeitura do Município de Saltilho, em escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.5. Fica a critério da Prefeitura do Município de Saltilho, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

1.6. O presente Processo Seletivo visa a escolha de candidatos aptos a ocupar as vagas por tempo determinado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses corridos e consecutivos, nos moldes do que autoriza a Lei Municipal n.º 233, de 24 de janeiro de 2001.

1.6.1. Os contratos por prazo determinado poderão ser interrompidos antes da data de seu encerramento se houver homologação de Concurso Público para os empregos semelhantes aos selecionados por este processo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida 07 de setembro, 1733 - Centro - Saltilho/SP, a partir do dia 14 de fevereiro de 2018 até o dia 20 de fevereiro de 2018, no horário das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante o preenchimento de formulário padrão.

2.2.1. A Prefeitura do Município de Saltilho, em nenhuma hipótese, processará qualquer inscrição com data posterior ao dia 20 de fevereiro de 2018.

2.2.2. Após preenchimento de formulário padrão será expedido, no setor de Divisão de Receita, guia para recolhimento da taxa, na importância de R\$ 30,00 (trinta reais), à título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 21 de fevereiro de 2018. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 14 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2018, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

2.3. A Prefeitura do Município de Saltilho não se responsabilizará pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

2.4. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltilho, localizada à Avenida 7 de Setembro, n.º 1733 - Centro - Saltilho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

2.5.1. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.5.2. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de sua publicação endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, n.º 1733 - Centro - Saltilho/SP, para análise e posterior julgamento.

2.5.3. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento do emprego público temporário:

3.1.1. Escolaridade mínima em conformidade com o cargo

3.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98;

3.1.3. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.6. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.7. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.8. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Processo Seletivo Simplificado;

3.1.9. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

3.2. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS PROVAS

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da vaga do emprego público temporário, e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa da Prova Objetiva constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

Matemática - 10 (DEZ) questões;

Português - 10 (DEZ) questões;

4.2. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do "Programa de Prova", visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia 04 de março de 2018, domingo, será realizada em local e horário a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Processo de Seleção, através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, n.º 1733 - Centro - Saltilho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.7. A Prefeitura do Município de Saltilho reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina calculadora, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol, protetores auriculares e outros acessórios similares, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.7.1. Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelho celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas, e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá prestar a prova. Pertences que não puderem ser acondicionados nos envelopes deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.7.2. O candidato que for surpreendido na sala de provas portando qualquer pertence ou equipamento não permitido, em especial o telefone celular, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) será excluído do Processo Seletivo Simplificado, devendo imediatamente entregar sua respectiva prova e retirar-se das dependências do local de aplicação das provas, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em processos seletivos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 02 (duas) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do laço dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotar na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto, copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.17. O caderno de prova será disponibilizado no s no Paço Municipal, exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito preliminar.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado.



6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. Matemática (para todos os candidatos): Operações e resolução de situações problemas envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Razão, proporção e regra de três simples e composta. Funções do 1º e 2º grau; Função exponencial. Progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria no triângulo retângulo; Teorema de Tales e Teorema de Pitágoras. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística: Interpretação de gráficos e tabelas, medidas de tendência central (moda, média, mediana). Matemática financeira: Porcentagem, Juros simples e juros compostos. Poliedros. Perímetros e áreas de figuras planas; Áreas e volume do prisma, da pirâmide, do cilindro reto, do cone e da esfera. Raciocínio Lógico.

6.2. Português (para todos os candidatos): fonologia; ortografia; acentuação; pontuação; crase; estrutura e formação das palavras; verbos; substantivos; artigos; adjetivos; advérbios; pronomes; numerais; preposições; conjunções; interjeições; sintaxe; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo; orações subordinadas substantivas; orações subordinadas adjetivas; orações subordinadas adverbiais; orações coordenadas, concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre; coesão e coerência; significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado das palavras; interpretação de texto.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 20 (vinte) pontos, consideradas as disciplinas constantes do programa de provas, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 10 (dez) pontos, computados os pontos das provas em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Pedagógicos;

7.4.3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Português;

7.4.4. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Matemática;

7.4.5. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Português;

7.4.6. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.7. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.2. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser endereçados à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, no prazo estabelecido.

8.3. A interposição de recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas não obsta o regular andamento do cronograma Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas deverão ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Após julgados os recursos em face do gabarito preliminar e/ou da prova objetiva, será publicado o gabarito oficial, com as modificações necessárias que eventualmente possam ocorrer. Caberá à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.5.1. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.6. Depois de julgados os recursos apresentados contra o resultado e classificação da prova objetiva, será republicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas, se for o caso.

8.6.1. Caso haja procedência, o recurso interposto contra o resultado e classificação da prova objetiva poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades. As contratações serão por prazo determinado e em caráter temporário, de conformidade com as normas definidas pela Prefeitura do Município de Saltinho, nos termos do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal do Brasil e legislação municipal.

9.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que julgar necessário.

9.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público;

9.4. Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Saltinho e às normas da Seção de Pessoal, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado na Unidade Mista de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual se candidatou.

9.5. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público temporário, constantes do item 3 deste Edital, deverão ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao emprego público temporário.

9.6. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

10. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

10.2. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função do respectivo emprego e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "candidato com deficiência" bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura do Município de Saltinho - a/c: Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - CEP 13440.000 - Saltinho/SP, requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado de laudo médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato com deficiência deverá, independentemente de ter efetuado requerimento formal de reserva especial de vaga, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo, prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado da prova para o gabarito oficial, sala de fácil acesso ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado do laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como, não terá direito à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.8. Em não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas à disposição dos demais candidatos aprovados.

10.9. Quando da convocação para preenchimento do emprego, o candidato com deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.10. Após a admissão do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3. O candidato deverá manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Seção de Pessoal da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação, podendo, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

11.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores, respeitando ainda, o disposto na Lei Federal n.º 7144/83, de 23 de novembro de 1983, e, não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os registros eletrônicos.

11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a Prefeitura do Município de Saltinho reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

11.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba, no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho, localizada à Avenida 7 de Setembro, nº 1733 - Centro - Saltinho/SP, e, em caráter meramente informativo no site: www.saltinho.sp.gov.br.

11.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, valendo para tanto, as informações obtidas através de publicações no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Saltinho.

11.10. A Prefeitura do Município de Saltinho não recomenda nenhuma apostila preparatória para o presente Processo Seletivo Simplificado, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.11. As elaborações dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, devidamente contratada para tais fins.

11.12. As informações sobre o presente Processo Seletivo Simplificado, serão prestadas pela Prefeitura do Município de Saltinho, por meio de mensagem eletrônica ou via protocolo.

11.13. O cronograma de datas previstas constante do "Anexo II" poderá sofrer alterações devido às situações adversas ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, "ad referendum" do Senhor Prefeito Municipal.

11.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Saltinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital.

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

"ANEXO I"

A descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, ao emprego público previsto e enumerado no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

* Monitor de Alunos

- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para ajustamento dos mesmos ao convívio e recreação escolar;
- Atender as solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

* Monitor de Creche

- Assistir e contribuir no acompanhamento e no comportamento dos alunos, fora da sala de aula, auxiliando os professores nas tarefas de cuidar e zelar pelo bem-estar dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, guarda e proteção dos alunos, tanto na entrada quanto na saída, anotando as observações dos pais quanto ao uso de medicamentos e outros cuidados com a saúde dos alunos;
- Auxiliar as professoras nas tarefas de higiene e de cuidados adequados nas turmas de berçário e maternal;
- Zelar pelas instalações e dependências da escola e pelo material utilizado, auxiliando no cumprimento das normas de disciplina e convívio social nos espaços de lazer de recreação dos alunos;
- Contribuir de acordo com as orientações da direção escolar para propiciar ambiente adequado à formação integral e ao desenvolvimento harmônico dos alunos;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe foram determinadas pelo superior imediato.

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal



ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	14.02.2018
Período de inscrições na modalidade "Presencial"	14.02. a 20.02.2018
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	21.02.2018
Publicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	26.02.2018
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	28.02. e 01.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	02.03.2018
Republicação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva, caso haja alteração no edital anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	03.03.2018
Realização da Prova Objetiva	04.03.2018
Publicação do Gabarito Preliminar	06.03.2018
Período de pedido de vistas e Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	07.03. e 08.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	09.03.2018
Publicação do Gabarito Oficial e Resultado e Classificação da Prova Objetiva	10.03.2018
Período de Interposição de recursos contra o Resultado e Classificação da Prova Objetiva	12.03. e 13.03.2018
Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	14.03.2018
Republicação do Resultado e Classificação da Prova Objetiva, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	15.03.2018
Publicação da Homologação Final	16.03.2018

Saltinho, 09 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 13/2018, tendo como objeto o registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de material odontológico de primeira qualidade para atender o serviço de saúde, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:15 horas do dia 01/03/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 8:30 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 09/02/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

EXTRAVIOS

A empresa Sturion Santos e Gil Informática LTDA EPP situada à Rua Dez de Novembro, 182, São Judas, Inscrição Municipal nº 605879 e CNPJ nº 06.218.856/0001-14, comunica o extravio de 01 talão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, do número 001 ao 050, todo utilizado.

Secretaria Geral

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2018

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

ADRIANA CRISTINA CAMOLESE RAVANELLI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 120511, onde exerce o cargo de Especialista em Educação Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3053 dias ou 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias. Protocolo n.º 10886/2018.

ANTONIO JOSE LOURENÇO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 99216, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5649 dias ou 15 (quinze) anos e 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 10455/2018.

ELIEBER RODRIGUES CINTO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 124204, onde exerce o cargo de Operador Junior, junto a Secretaria Municipal de Administração, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2162 dias ou 05 (cinco) anos, 11 (três) meses e 07 (sete) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 15356/2018.

EDVIGES ZAFFARI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 147692, onde exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretária Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 2207 dias ou 06 (seis) anos e 17 (dezesete) dias. Protocolo n.º 6911/2018.

JOÃO JESUEL GANEO, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 110147, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 4527 dias ou 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias. Protocolo n.º 13576/2018.

JOSE EDSON PEREIRA LEITE, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 129483, onde exerce o cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 214 dias ou 07 (sete) meses e 04 (quatro) dias. Protocolo n.º 16034/2018.

MARIA APARECIDA DE FATIMA CARVALHO VILLARUBIA, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 120035, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 367 dias ou 01 (um) ano e 02 (dois) dias. Protocolo n.º 3648/2018.

JOSE ALVES DE LIMA, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 12.289-8, onde exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 3318 dias ou 09 (nove) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 190219/2017.

NEUSA MARIA DE GODOI, servidora desta Municipalidade, com registro funcional n.º 126602, onde exerce o cargo de Agente Escolar de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 4402 dias ou 12 (doze) dias e 22 (vinte e dois) dias. Protocolo n.º 10135/2018.

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494

PIRACICABA
Prefeitura do MunicípioSEDEMA
Secretaria Municipal de
Defesa do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br